

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO I

VENTANIA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 208



PUBLICAÇÃO DIÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

DECRETO Nº 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui programa para as instituições da Rede Municipal de ensino de Ventania a ser aplicado no período de enfrentamento da emergência de saúde pública em função do novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com os artigos 66, 90 e 150 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; o Decreto federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Ventania;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED, Resolução 543/2021-GS/SEED e na Deliberação do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto municipal nº 014/2021 que adota medidas para o enfrentamento das emergências de saúde pública no âmbito do município de Ventania decorrentes dos avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19, com a suspensão das aulas presenciais por tempo indefinido;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência do novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), e

CONSIDERANDO aprovação pelo Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas normas relacionadas ao ensino a serem desenvolvidas pela rede pública de ensino municipal de Ventania no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensas as aulas presenciais na rede municipal de ensino no período de 18/02/2021 a 18/04/2021.

§ 1º. As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas de forma impressa aos pais ou responsáveis, via WhatsApp, via e-mail dos professores regentes de turmas.

§ 2º. As atividades referidas no *caput* deste artigo serão organizadas em forma de apostila entregues a cada 15 (quinze) dias, subdivididas em quatro horas diárias, totalizando 20h (vinte horas) semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios.

§ 3º - Fica estabelecido a obrigatoriedade de cada professor realizar interação com sua respectiva turma, utilizando recursos de mídias (redes sociais), tais como WhatsApp, Facebook e Google Meet, ou disponibilizar vídeos de orientações.

§ 4º. No caso de necessidades de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, e-mail, bem como por meio do aplicativo WhatsApp ou na modalidade presencial na escola, conforme cronograma elaborado pela instituição.

Art. 3º. As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa a todos os alunos levando em conta que muitos não dispõem de recursos para promover a impressão.

Parágrafo Primeiro: O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entregas estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, a fim de evitar aglomerações, bem como assinar controle de retirada e entrega das atividades.

Parágrafo Segundo: O aluno ou seu responsável deverá entrar em contato com seu professor ou com a direção da escola no mínimo uma vez por semana, via WhatsApp, telefone ou e-mail, para manter-se atualizado sobre as atividades curriculares e possíveis mudanças que possam ocorrer na modalidade de ensino atual aplicada no município de Ventania.

Art. 4º. O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pelo respectivo educandário, devendo os trabalhos serem devolvidos aos professores para contabilização de frequência e análise dos resultados obtidos.

Parágrafo único. A devolução para correção das atividades deverá ocorrer, conforme cronograma previamente estabelecido pela escola.

Art. 5º. Os profissionais da Educação Especial deverão participar do desenvolvimento das atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade.

Art. 6º. Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

Art. 7º. Cada uma das instituições escolares deverá apresentar proposta de trabalho, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-o ao respectivo Conselho Escolar para análise e eventual aprovação.

Parágrafo único. Aprovada pelo Conselho Escolar, a proposta de trabalho será considerada como efetivação das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Art. 8º. Todas as instituições de ensino deverão organizar cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

I - comparecimento na instituição de ensino, ao menos em um dia na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;

II - cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de *home office*.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, a direção de cada instituição de ensino estabelecerá escala diária para que no mínimo dois servidores cumpram jornada de forma presencial.

§ 2º. Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, conforme art. 3º do Decreto nº 004/2021, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de *home office*.

Art. 9. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como horas de estudo, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

§ 1º. Os registros das notas e conceitos serão realizados de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 10. Os casos omissos e situações especiais serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade até a data de 18/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos os interessados no processo de licitação nº 2/2021, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e demais materiais para reparos e reformas de prédios públicos municipais do tipo maior percentual de desconto por item, com base na tabela SINAPI, visando o atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Administração, Obras e Serviços Públicos e Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme discriminados no Anexo I do Edital de Pregão, que **adjudica** a proponente declarada vencedora os itens do lote licitado, conforme o quadro abaixo:

VOVO ANTONIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Percentual de Desconto Ofertado
1	1	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO GERAL HIDRAULICO	1,00%
1	2	MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO GERAL PINTURA	1,00%
1	3	MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO GERAL MATERIAL ESTRUTURAL	1,00%
1	4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO	1,00%
1	5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ARTEFATOS DE CONCRETO	1,00%
1	6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL FERAMENTAL	1,00%
1	7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MATERIAIS DE PAISAGISTICOS	1,00%
1	8	MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO GERAL MADEIRAS	1,00%
1	9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL METALURGICA E FUNELARIA	1,00%
1	10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL FERAGEM	1,00%
1	11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL COBERTURA	1,00%
1	12	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELETRICO E ELETRONICO)	1,00%

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos primeiro dia de fevereiro de 2021.

Edson Soares da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2021

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no **dia doze de fevereiro de 2021 às 09:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente destinados ao atendimento das Secretarias municipais, conforme discriminados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital. O valor máximo global aceito pela administração para a aquisição é de R\$ 65.295,60 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 09 horas do dia 02/02/2021. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 12/02/2021. Data início da fase de lances: 12/02/2021 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida no site www.bl.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos primeiro dia de fevereiro de 2021.

José Luiz Bitencourt

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no **dia doze de fevereiro de 2021 às 14:00 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, conforme discriminados no Termo de Referência – ANEXO I do Edital. O valor máximo global aceito pela administração para a aquisição é de R\$ 32.598,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 09 horas do dia 02/02/2021. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 12/02/2021. Data início da fase de lances: 12/02/2021 às 14 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida no site www.bll.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos primeiro dia de fevereiro de 2021.

José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal

PSS 01/2021

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ LUIZ BITENCOURT, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 01/2021, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados RESULTADO PARCIAL, conforme abaixo:

COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	25	JORDANA LOPES DE PROENÇA	28
02	25	THIAGO HENRIQUE DE MELO	21
03	18	CRISTIANE DE FÁTIMA DE SOUZA DE LARA	08
04	18	ELDA DE SOUZA	19
05	17	RUBIA MACHADO DOS SANTOS CHELONG	20
06	16	SABRINE DE QUEIROZ	22
07	15	ALVARA JOSELIA DE SOUZA	01
08	15	ROSNEI PEDROSO FELIX	17
09	15	SILMARA DE OLIVEIRA MAINARDES	05
10	15	CARLA REGINA DA SILVA MACHADO	14
11	15	HERICA CRISTINA QUEIROZ	04
12	15	RAFAELA MARCONDES	06
13	07	RAFAELA MARCONDES	09
14	06	EZEQUIEL BENEDITO DE SOUZA	02
15	05	JOSEMERE DE SOUZA	10
16	05	CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA MATOS DA SILVA	24
17	05	SILMAR JOSE MAINARDES	18
18	05	JANAINA DOS SANTOS GONÇALVES	23
19	05	PAMELA DE BIASSIO	15
20	05	KAUAN PATRICK SCHROEDER	14
21	00	BRUNA APARECIDA PINHEIRO	11

Ventania, 01 de fevereiro de 2021.

Camila Bittencourt Bueno
Presidente da Comissão de Seleção
José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 007/2021

Dispõe sobre concessão de Férias ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Ventania, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania.

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo abaixo discriminado, no período de 01 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2021:

GILSON SOARES DE AGOSTINHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSILDO DE SOUZA MACIEL
Presidente

PORTARIA Nº. 008/2021

Constitui e designa membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, junto à Câmara Municipal de Ventania – Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios instituídos nesta Casa de Leis.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão Permanente de Licitação, a que se refere o artigo anterior, os servidores públicos municipais: MAICON HENRIQUE DE OLIVEIRA, EDSON SOARES DA SILVA E JEAN CARLOS DA SILVA.

Art. 3º - A Presidência e a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, designada por esta Portaria, serão exercidas, respectivamente, pelos dois primeiros membros nomeados pelo artigo anterior.



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Art. 4º - Fica concedida ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ventania, uma função gratificada, **símbolo FG-1**, em conformidade com as Leis Municipais Nº. 708 de 31 de março de 2016 e 749 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 5º - O mandato dos membros da referida Comissão será de 02 (dois) anos, contado da data de nomeação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSILDO DE SOUZA MACIEL

Presidente